MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1264

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel rural medindo 6.501,00 m^2, pelo valor de R$ 5.372,00 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais), de propriedade do senhor Pedro Lourenço dos Santos, na localidade de Serra da Palmeira, constituído pelo lote 53, gleba 23, colônia Muquilão, matrícula nº 23.791, fl. 01, livro 02 do CRI de Pitanga.
Parágrafo único. O imóvel referido no caput deste artigo, será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Rural Mascarenhas de Moraes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 13 de outubro de 2005.

Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal